LEI Nº 3.343, DE 11 DE MAIO DE 2009

(Projeto de Lei nº 016/09, de autoria da vereadora Cleusa Marquetti Francisco)

"Inclui a semana de luta contra a violência, drogas e exploração sexual de crianças e adolescentes no Calendário Oficial do Município de Adamantina e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui a semana de luta contra a violência, drogas e a exploração sexual de crianças e adolescentes, no Calendário Oficial do Município de Adamantina – SP.

Parágrafo único. O evento instituído na lei será realizado nos dias 06 (seis) a 12 (doze) de outubro de cada ano, ficando sua organização e realização sob a responsabilidade do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Art. 2º - Para a devida aplicação desta lei, ficam convidados a participar do evento a Secretaria da Educação, a Secretaria de Saúde, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, a Secretaria da Assistência Social, a Promotoria de Justiça e outras entidades.

Art. 3º - As despesas necessárias para aplicação da presente lei serão lançadas em dotação orçamentária própria a cada Poder.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta lei dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de maio de 2009.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito